

Lei n.º 24.

CÓPIA

Fissa e delimita o perímetro urbano e suburbano  
do município de Luis Alves.

Wilhelm Schmauck, Prefeito Municipal de Luis Alves.  
Fog saber a todos os habitantes do município, que a  
Câmara votou e em sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - O perímetro urbano do Município de Luís Alves começa no bairro acima da casa do Sr. Frederico Gal. Ri. segue pela margem esquerda do Rio Luís Alves, até o bairro do Riacho denominado do Artur Borame.

Art. 2.º - A zona suburbana começa do bairro denominado Artur Borame, segue pela margem esquerda, do Rio Luís Alves até encontrar o afluente denominado Rio Brasil, segue pela margem direita, deste até encontrar o último riacho no bairro do bairro Antenor Billa, segue por este até a encosta e segue pela linha do monte até encontrar o riacho denominado Artur Borame.

Art. 3.º - A segunda parte do perímetro suburbano inicia no bairro da casa do Frederico Gal. Ri. e segue até o riacho denominado Trunfo West.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves em 14 de novembro de 1958

Zeilmar Schwanke  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente lei em 14 de novembro de 1958.

Demétrio da Silva  
Secretário